



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 0962 / 2021  
Folhas: 956 / 1000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2022

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE e VIEIRA E ROCHA TERRAPLANAGEM LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.304.102/0001-82, com sede na Estrada Pádua-Baltazar, Km 04, nº06/11, Quadra C, Pólo Industrial, Distrito de Baltazar, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por Marcos Antônio Comitre Miranda, portador de cédula de identidade nº 06.827.253-3 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 020.136.766-11, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 027/2022**, com fundamento no **Art. 57 da Lei 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do **Contrato 027/2022**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da sede e de todos os distritos do Município de Santo Antônio de Pádua.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **RS4.079.907,67 (quatro milhões e setenta e nove mil e novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira.**

2.2 A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

#### CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

3.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **21 de abril de 2024 e com término em 20 de abril de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

#### CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à despesa orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 0962 / 2021  
Folhas: 957

Funcional Programática	18.541.0158.2.217.000	18.541.0158.2.217.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	409	410
Fonte	501 – Outros Recursos não vinculados	704 – Royalties do petróleo/gás natural vinculado a Educação

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**

Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Vieira e Rocha Terraplanagem Ltda  
Marcos Antônio Comitre Miranda

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF: 141.920.997-30

Nome:

CPF: 124.229.037-03